



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 105/2017 – CONTRATO N.º 88/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E THAIS APARECIDO VALIO DA ROCHA 39832106869.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **THAIS APARECIDO VALIO DA ROCHA 39832106869**, CNPJ/MF n.º 11.930.933/0001-02, com endereço na rua Edwirges Monteiro, n.º 907, Vila Aparecida, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **THAIS APARECIDO VALIO DA ROCHA**, CPF/MF n.º 398.321.068-69, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em execução de Projeto: Oficina de Recreação, para usuários do SCFV referenciados ao CRAS, conforme ANEXO I - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de execução de Projeto: Oficina de Recreação, para usuários do SCFV referenciados ao CRAS, em reuniões semanais, com crianças e adolescentes de 06 a 18 de anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de julho a dezembro de 2017, conforme ANEXO I - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para 100 horas/aulas do início a finalização do projeto, referente ao valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) hora/ aula, sendo 20 horas/aulas mensais, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do laudo de execução dos serviços e lista de presença dos usuários, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 234, do recurso de Reordenamento de Serviço para Crianças e Adolescentes – BLOCO PSB FNAS, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

Thais Apa Valio da Rocha



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 12 de julho de 2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

**CONTRATADA: THAIS APARECIDO VALIO DA ROCHA 39832106869**  
Thais Aparecido Valio Da Rocha

Thais Apa Valio da Rocha

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

### Anexo I - PLANO DE TRABALHO

#### **DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

Projeto: Oficina de Recreação

Pretende – se com este projeto oferecer aos usuários do SCFV referenciados ao CRAS a oportunidade de realizar atividades de recreação.

#### **2. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Cras- Centro de Referência de Assistência Social - Casa Amarela

Rua: Ortiz de Camargo nº 348, em espaços livres e /ou cedidos nas comunidades e territórios de abrangência- São Miguel Arcanjo - SP.

#### **3. FUNCIONAMENTO:**

Quinta-feira (sujeito a alteração do dia) das 08:00h às 10:00 h e 14:00 h às 16:00h

Reunião semanal :1:00 h

Carga horária por turma: 2:00 hs – 02 turmas dia

Carga horária total (semana): 5 horas

Carga horaria Mês:20 horas

Número de participantes por turma: 20 participantes

Área de abrangência: Rural e Urbana

Meta: - Incluir todos as crianças /ou adolescentes que se encontram no Serviço - Atender 1 vez na semana: 40 usuários

Período de vigência: 1ª quinzena de julho 2017 à 1 quinzena de Dezembro de 2017.

#### **4. PUBLICO ALVO:**

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, usuários inclusos em programas ou serviços sociais em situação de vulnerabilidade e risco social referenciadas no CRAS e inseridas no cadúnico.

#### **5. METODOLOGIA:**

Trabalhar todos os grupos de forma lúdica “recrear reproduzir ou renovar. A recreação pode, desta forma, compreender as atividades espontâneas, prazerosas e criadoras dos usuários; possui ainda o caráter educacional, auxiliando na preservação da natureza e na afirmação dos valores imprescindíveis à convivência social e profissional, levando-se em conta ainda suas características históricas e sociais:

A recreação pode , desta forma, compreender as atividades espontâneas, prazerosas e criadoras.

Há de se ressaltar que os jogos, as brincadeiras as musicas, a leitura e os desenhos podem ser aplicados nas diversas faixas etárias, sem distinção. É fundamental conhecer e entender as características e necessidades específicas dos usuários.

#### **6. JUSTIFICATIVA:**



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças /e ou adolescentes, ressalta a importância dos conteúdos teóricos que destacam as características e necessidades das diversas faixas etárias que estarão sendo atendidas durante o projeto, a fim de embasar de formas didáticas, psicológicas e técnica, as pessoas envolvidas no planejamento, elaboração, organização e execução das ações referentes à prática de atividades recreativas nos diversos contextos em que estarão inseridos.

Lembrar e analisar os conceitos e discussões sobre a recreação, a qual deve ser levada muito a sério no desenvolvimento das crianças, adolescentes, pois o ato de recrear vai oportunizar as pessoas uma vivência pura e simples da sua essência lúdica, possibilitando um aumento da auto estima, um auto conhecimento de suas responsabilidades e valores, uma troca de informações e experiências corporais e culturais, através das atividades de socialização, e ainda do enriquecimento de suas próprias capacidades, através do estímulo à iniciativa, da melhoria nos processos de comunicação e principalmente da opção por ações que estimulem a criatividade, que é certamente uma característica e um objetivo fundamental da recreação.

Diante do acima exposto solicitamos a contratação da atividade de Recreação beneficiando os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes, oferecido pelo CRAS.

#### **7. OBJETIVO GERAL:**

Promover as crianças/e ou adolescentes atividades lúdicas que possibilitem a socialização e o bem estar, além da melhora nas atividades do cotidiano.

#### **8. OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Promover a participação de forma coletiva e individual em ações que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas;

-Deve ser desenvolvida de forma espontânea, sem esperar resultados ou benefícios específicos. Para tanto a opção por sua prática deve ser livre, atendendo os interesses de cada indivíduo;

-A prática das atividades recreativas deve levar as pessoas a “estados psicológicos positivos”, se realizando em um clima e com uma atitude predominantemente alegre e entusiasta;

-Deve ser um estímulo para a criatividade, um benefício para a formação pessoal e para as relações sociais, dando lugar à liberação.

#### **09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

- Levantamento de Interesse;
- Solicitação da proposta à empresa;



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

- Avaliação da proposta;
- Elaboração do plano de trabalho;
- Encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para compra;
- Divulgação aos interessados;
- Inscrição dos usuários e elegíveis à participação;

**10. CUSTO PARA EXECUÇÃO:**

R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação.

**11. RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros correrão por conta da transferência Fundo Nacional de Assistência Social, através do Piso Básico Variável- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- Ficha -234

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento e a avaliação, será contínua durante todo o processo do aprendizado, técnico responsável, orientador social e facilitador

- Elaboração de folha de frequência dos participantes;
- Avaliação da evolução e aproveitamento;
- Arquivamento de toda documentação;
- Avaliação do grau de satisfação do usuário.

**13. RECURSOS HUMANOS:**

- 1 Assistente Social ( da contratante)
- 1 Orientador Social (da contratante)
- 1 Facilitador de oficina de Recreação (da contratada)

**14. RECURSOS MATERIAIS:**

Jogos lúdicos, Lousa, Giz, folha sulfite, lápis de cor, canetinha e régua.

**15. RESULTADO DO ESPERADO:**

- Atendimento a meta pactuada;
- Promover a qualidade de vida;
- Fortalecer a autoestima e poder de escolha;

- Integração dos usuários na busca do aprimoramento cultural, artístico e lúdico com base no fortalecimento sociocultural.